



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SE

### PORTARIA N° 105/2013, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

*A presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.268, publicada em 4 de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto n° 44.045, publicado em 25 de julho de 1958, alterado pelo Decreto n° 6.821, publicado em 15 de abril de 2009, e pela Lei n° 11.000, publicada em 15 de dezembro de 2004, e,*

*Considerando o poder-dever de fiscalizar o exercício profissional da medicina;*

*Considerando que a Resolução CFM n° 2.023/13 preconiza em seus artigos 6° e 7° a instauração de sindicância quando houver ciência e fato com supostos indícios de infração ao Código de Ética Médica;*

*Considerando a denúncia do(a) Alex Costa Araújo e outros, protocolizada neste Conselho sob o n° 4241/2013, em 8/11/2013,*

#### **RESOLVE:**

*1. Instaurar sindicância para apurar possível infração ao Código de Ética Médica.*  
*2. Designar o conselheiro Hélio Araújo Oliveira, na qualidade de sindicante, para conduzir os trabalhos da Sindicância n° 62/2013 para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério da Presidência ou da Corregedoria, apresentar relatório contendo a descrição dos fatos, circunstâncias em que ocorreram, identificação das partes e conclusão sobre a existência ou inexistência de indícios de infração ética.*

*3. Encerrado o trabalho do conselheiro sindicante, este encaminhará o seu relatório para apreciação em câmara de julgamento.*

*Esta portaria entra em vigor na data abaixo indicada.*

*Aracaju, 04 de dezembro de 2013*

Dra. Rosa Amelia Andrade Dantas